



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)  
**Número:** 004703/2025  
**Processo:** 10969-00 2025  
**Autoria:** Executivo  
**Ementa:** Altera a Lei nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos' (ITBI)", e dá outras providências.

### **Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4703/2025, que encaminha o Projeto de Lei, que "Altera a Lei nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos' (ITBI)", e dá outras providências."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Pois bem, conforme o teor da Mensagem que encaminha a presente proposição, o projeto de lei "(...) resulta de extenso e qualificado debate técnico, conduzidos nessa Casa Legislativa, entre Auditores Fiscais da Prefeitura de Juiz de Fora e representantes da sociedade civil, notadamente do setor de construção civil, de imobiliárias, de corretores de imóveis, de advogados e de outros profissionais ligados ao mercado imobiliário. O objetivo é modernizar, atualizar, desburocratizar e agilizar os procedimentos, ampliando a transparência e a segurança jurídica, sem perder de vista o compromisso com a justiça fiscal e a efetividade na arrecadação."

Desse modo, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, que através do posicionamento, externado no parecer nº 330/2025, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, considerando o parecer jurídico exarado, opina pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

